



# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº2.769, DE 14 DE MAIO DE 1.990.-

Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.921, de 25/05/1.977.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Ficam excluídos os incisos I e III do artigo 2º da Lei Municipal nº1.921, de 25 de maio de 1.977.

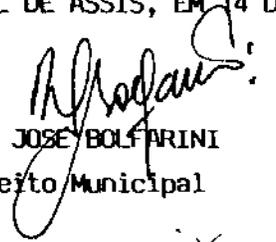
**Parágrafo Único -** Fica mantido o inciso II do artigo 2º, da mencionada Lei, que criou o Cargo de Procurador Jurídico - Provisório em Comissão.

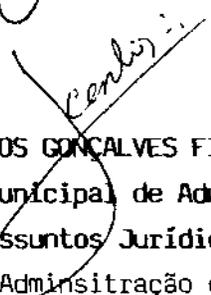
**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

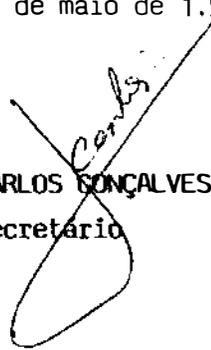
**Artigo 4º -** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE MAIO DE 1.990.-

  
ROMEU JOSE BOLFINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 1.990.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário